

**ROMA — GINÁSIO, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7899-NP/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 469/19911203; identificação de pessoa colectiva n.º 502657944; data do depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481981

**ROQUELÃ — ATELIER MINDENSE TECELAGEM, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7899-NQ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 958/20020121; identificação de pessoa colectiva n.º 505902869; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

14 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010755758

**ROSÁRIO & CALADO, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7899-NR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 652/19950608; identificação de pessoa colectiva n.º 503442950; data do depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2005297810

**ROSIPELE — INDÚSTRIA DE CURTUMES, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7899-NS/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 871/20000323; identificação de pessoa colectiva n.º 504910450; data do depósito: 20050622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481736

**RUBIQUIM — UTILIDADES DO LAR, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7899-NT/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 24 452/20050729; identificação de pessoa colectiva n.º P 507277040; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20050729.

Certifico que entre Wang Ruoqun, Rui Jorge Lemos Gouveia Cássio e Albino Campos Teixeira da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

**Contrato de sociedade**

No dia 22 de Março do ano 2005, no Cartório Notarial de Amares, perante mim, José Manuel Faria da Silva, primeiro-ajudante do

mesmo Cartório, no exercício pleno, por se encontrar vago o lugar de notário, compareceram como outorgantes:

1.º Wang Ruoqun, número de identificação fiscal 183126394, casado com Jian Wie sob o regime de separação de bens, natural Zhejiang, China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de São Vicente, 151, em Braga.

2.º Rui Jorge Lemos Gouveia Cássio, número de identificação fiscal 204665000, natural da freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), concelho de Viseu, residente na Rua de Oliveira Monteiro, 170, 2.º, esquerdo, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, casado com Iria de Fátima Rodrigues Correia Cássio sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 9843146, emitido em 17 de Dezembro de 2003, pelos Serviços de Identificação Civil do Porto.

3.º Albino Campos Teixeira da Silva, número de identificação fiscal 188020276, solteiro, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Rua de São Tomé e Príncipe, 67, 4.º, B, em Vila Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade n.º 10567718, emitido em 10 de Outubro de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Braga.

Verifiquei a identidade dos segundo e do terceiro outorgantes pelos seus referidos bilhetes de identidade e a do primeiro por declaração dos abonadores adiante indicados.

E pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, celebram um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma RUBIQUIM — Utilidades do Lar, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Travessa da Galiza, 27, 1.º, direito, freguesia e concelho de Fafe.

2 — A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, quer no território nacional ou estrangeiro, sem necessidade de consentimento da assembleia geral.

**Artigo 2.º**

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio a retalho em estabelecimentos não especializados; importação, exportação e comércio a retalho de vestuário, calçado, mobiliário, marroquinaria, artigos de decoração, cosmética, higiene, limpeza e papelaria; ferramentas, bijutarias, brinquedos; têxteis lar, produtos alimentares, produtos informáticos, eléctricos e electrónicos e produtos para animais.

**Artigo 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, dividido em três quotas iguais de 1700 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral, e serão reembolsados prioritariamente sobre a distribuição dos lucros.

3 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 25 000 euros, desde que deliberado em assembleia geral.

**Artigo 4.º**

A assembleia geral poderá deliberar que os lucros apurados em cada balanço, depois de retirada a percentagem para o fundo de reserva legal, não sejam distribuídos, no todo ou em parte, destinando-os à criação de provisões ou de reservas especiais.

**Artigo 5.º**

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, conforme for fixado em assembleia geral, são deferidas aos gerentes.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

3 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

4 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a celebração de contratos de *leasing* ou locação financeira de veículos automóveis e móveis, tomar de arrendamento quaisquer locais e ainda tomar ou dar de *trespasse* quaisquer estabelecimentos; comprar e vender móveis, imóveis e veículos automóveis.

5 — Os gerentes não poderão abrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.